



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de empreendimento de instalação de transmissão de energia elétrica, denominado Linha de Transmissão Jardim - Penedo, em 230 Kv, localizada nos Estados de Sergipe e Alagoas, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.4.2008.

ANEXO I

Projeto	Linha de Transmissão Jardim - Penedo C1, em 230 kV, e ampliação das SE Jardim e SE Penedo.
Tipo	Instalações de transmissão de energia elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 27 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.U de 28 de fevereiro de 2008 (seção 1, p.7) e Contrato de Concessão ANEEL nº 005/2008, de 17 de março de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
CNPJ	33.541.368/0001-16.
Localização	Estados de Sergipe e Alagoas.
Enquadramento na Portaria MME nº 263, 17 de setembro de 2007	Art. 4º da Portaria MME nº 263, de 2007. Projeto de instalação de transmissão de energia elétrica com Contrato de Concessão decorrente de licitação, na modalidade de Leilão, posterior a 22 de janeiro de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004075/2007-30 e MME nº 48000.000722/2008-56.